REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 27 de março de 2020

] Série

Número 57

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 138/2020

Mandata a licenciada Sónia José Carvalho Olim Menezes para, em nome e representação da Região, participar na Assembleia Geral de acionistas da sociedade denominada Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. que terá lugar na sua sede social, no próximo dia 30 de abril de 2020.

Resolução n.º 139/2020

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Direção Regional da Cultura e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de19 de maio.

Resolução n.º 140/2020

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 92/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de gás propano a granel e 45 kgpara o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limitemáximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 628.890,00.

Portaria n.º 93/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de sistema de vácuo para colheita de sangue para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de EUR 441.397,05.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 94/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração ao contratoprograma relativo às Ações de Promoção diversas para o ano de 2020 e 2021 da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, no montante total de € 22.002.642,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 95/2020

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à "aquisição de serviços de vigilância e segurança para a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.", para o período de três anos, no montante global estimado de € 1.021.159,15.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 138/2020

Face à atual situação de emergência de Saúde Pública decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID 19 e à necessidade de serem adotadas medidas excecionais e temporárias para prevenir a proliferação da doença, a reunião da Assembleia Geral da sociedade anónima denominada "Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. que iria ter lugar no próximo dia 31 de março de 2020, sem observância das formalidades prévias, ao abrigo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, foi reagendada para o próximo dia 30 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2020, resolve:

- Mandatar a licenciada Sónia José Carvalho Olim Menezes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral de acionistas da "Horários do Funchal Transportes Públicos, S.A." que terá lugar na sua sede social sita á Travessa da Fundoa de Baixo 5, no próximo dia 30 de abril de 2020, pelas 10 horas, ficando a mesma autorizada, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2020, de 19 de março, publicada no JORAM n.º 51 Suplemento, I Série.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 139/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2020, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direção Regional da Cultura e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de19 de maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 140/2020

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de março de 2020, resolve aprovar o Decreto Regulamentar

Regional que aprova a orgânica da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 92/2020

de 27 de março

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 28.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à aquisição de gás propano a granel e 45 kg para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 628.890,00 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa euros), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020	€ 139.561,89;
Ano Económico de 2021	€ 209.630,00;
Ano Económico de 2022	€ 209.630,00;
Ano Económico de 2023	€ 70.068,11.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.02, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.
- 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
 Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 24 dias do mês de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 93/2020

de 27 de março

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de sistema de vácuo para colheita de sangue para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de EUR 441.397,05 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2020	€ 49.044,11;
Ano Económico de 2021	€ 147.132,35;
	€ 147.132,35;
	€ 98.088,24.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.02.01.11, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2020.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 24 dias do mês de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 94/2020

de 27 de março

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração ao contrato-programa relativo às Ações de Promoção diversas para o ano de 2020 e 2021 da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 22.002.642,00€ (vinte e dois milhões e dois mil e seiscentos e quarenta euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2020	€ 9.901.188,90;
- 2021	€ 11.001.321,00;
- 2022	

- 2.º Relativamente ao ano de 2020, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01.UB.S0, Projeto 51408, Fundo 4181000109, Programa 043, Medida 008, Fonte de Financiamento 181, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 26 de março de 2020.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O Secretário Regional de Turismo e Cultura, António Eduardo de Freitas Jesus

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 95/2020

de 27 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º e no n.º 1 do artigo 31.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2020, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à "Aquisição de serviços de vigilância e segurança para a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.", para o período de três anos, no montante global estimado de € 1.021.159,15 (um milhão, vinte e um mil, cento e cinquenta e nove euros e quinze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

- a) Em 2020 € 171.592,04; b) Em 2021 € 340.386,39; c) Em 2022 € 340.386,39; d) Em 2023 € 168.794,33.
- A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43.04.01.00; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 02.02.18.AS.00; Programa 052, Medida 038, Fonte de Financiamento 510, do orçamento privativo da
- APRAM Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- 3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, Assinada em 25 de março de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais la	ıdas € 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página \in 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)